PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 66/2025

Autor: Prefeito Yan Lopes Almeida

EMENTA

Altera Lei Complementar nº 344, de 06 de julho de 2021. Aprova Rápido.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 66/2025, de autoria do Ilustríssimo Senhor Prefeito Yan Lopes de Almeida que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 344, de 06 de julho de 2021, que institui o Programa 'Aprova Rápido' no Município de Caçapava."

Apresenta justificativa.

A matéria por não ser ordinariamente afeta a lei complementar no entendimento da Procuradoria poder ser modificada por lei ordinária.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é pela constitucionalidade da propositura.

Este projeto deve ser submetido à **Comissão de Justiça e Redação,** conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, **s.m.j.**

Caçapava, 22 de abril de 2025.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Autenticar documento em https://cacapava.sp.leginf.com.br/autenticidade com o identificador 3500390037003300320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por Luciana Aparecida dos Santos:29831898800 Data: 22/04/2025 15:45:33